



ADM. 2025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**LEI Nº 1.444, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos suplementares no orçamento em curso, no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 6.950,00
0205	Secretaria de Finanças	
04.123.0402.2.019	Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
	DR 2.700.000.7000	
Total de suplementações créditos		R\$ 6.950,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos suplementares mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 26 de fevereiro de 2025.

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 1444 / 2025
de 26 / 02 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
26 / 02 / 25 à 07 / 03 / 25.
Itamogi, MG, 26 de Fevereiro de 2025

Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG